



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.960-B, DE 2010

(Do Sr. Gilmar Machado)

Denomina "Passarela Antônio Luís Carrijo" a passarela para pedestres sobre a rodovia BR-050, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LEONARDO QUINTÃO); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. BIFFI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A passarela para pedestres construída sobre a rodovia BR-050, ligando as ruas Estevão Monteiro e José Agostinho, no bairro Custódio Pereira, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominada “Passarela Antônio Luís Carrijo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 19 de fevereiro de 1920, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, o Sr. Antônio Luís Carrijo foi um pequeno produtor rural que, ao aprender a profissão de construtor, tornou-se responsável pela construção de mais de cem casas e diversas outras edificações, com o seu próprio trabalho. A sua casa foi construída por ele mesmo no local onde pretendemos homenageá-lo, dando o seu nome à passarela existente sobre a rodovia federal BR-050, a qual passará a ser denominada “Passarela Antônio Luís Carrijo”.

Esse importante cidadão veio a falecer em 14 de agosto de 2004, e sua vida e seu trabalho justificam a denominação aqui proposta para a passarela.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2010

Deputado GILMAR MACHADO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Gilmar Machado, pretende denominar “Passarela Antônio Luís Carrijo” a passarela para pedestres construída sobre a BR-050, ligando as ruas Estevão Monteiro e José Agostinho, no bairro Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-050 é uma rodovia radial de grande importância para o País e atravessa, ao longo dos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, muitas cidades economicamente desenvolvidas. Uma delas é a cidade de Uberlândia, considerada um dos polos do Triângulo Mineiro, região de grande riqueza do Estado de Minas Gerais. Em seu traçado urbano, a rodovia apresenta tráfego intenso, e as pessoas que pretendem atravessá-la deparam-se com situações de risco. Para se reduzir os riscos de atropelamento na via, tornou-se necessária a construção de passagens para pedestres sobre a citada rodovia.

A proposição sob análise pretende denominar a passarela sobre a BR-050 localizada no bairro Custódio Pereira, ligando as ruas Estevão Monteiro e José Agostinho, em Uberlândia, atribuindo-lhe a designação “Passarela Antônio Luís Carrijo”, respeitado cidadão e grande construtor uberlandense.

A citada passarela também é considerada uma obra de arte e integra a BR-050, inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Por este motivo, e considerando que a proposição em questão é meritória, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.960, de 2010.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.960/10, nos termos do parecer do relator, Deputado Leonardo Quintão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Alberto Mourão, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Jaime Martins, Jânio Natal, João Bittar, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton Cardoso, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Francisco Escórcio e Francisco Floriano.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Gilmar Machado, pretende denominar “Passarela Antônio Luís Carrijo” a passarela para

pedestres sobre a rodovia BR-050, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 8 de junho de 2011, ofereceu-lhe parecer favorável, nos termos do voto do relator nesse colegiado, o Deputado Leonardo Quintão.

No âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, a proposição não recebeu emendas.

II – VOTO DO RELATOR

O autor do projeto assim justifica a homenagem por ele proposta:

“Nascido em 19 de fevereiro de 1920, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, o Sr. Antônio Luís Carrijo foi um pequeno produtor rural que, ao aprender a profissão de construtor, tornou-se responsável pela construção de mais de cem casas e diversas outras edificações, com o seu próprio trabalho. A sua casa foi construída por ele mesmo no local onde pretendemos homenageá-lo, dando o seu nome à passarela existente sobre a rodovia federal BR-050, a qual passará a ser denominada ‘Passarela Antônio Luís Carrijo’.

Esse importante cidadão veio a falecer em 14 de agosto de 2004, e sua vida e seu trabalho justificam a denominação aqui proposta para a passarela.”

A singeleza da homenagem sugerida é carregada de significado, pois destaca a relevância do trabalho humano e a nobreza do ofício do trabalhador que contribui para a sua comunidade. Enfim, promovendo a valorização do que é aparentemente simples, reconhece a importância das mãos humanas na construção da sociedade verdadeiramente solidária.

Nada mais justo do que reconhecer o mérito da iniciativa. O voto, portanto, é pela aprovação do projeto de lei nº 7.960, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado BIFFI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.960/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lelo Coimbra e Artur Bruno - Vice-Presidentes, Dr. Ubiali, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Nazareno Fonteles, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Uczai, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raul Henry, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Angelo Vanhoni, Ariosto Holanda, Eduardo Barbosa, Emiliano José, Pastor Marco Feliciano e Rogério Peninha Mendonça.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2011.

Deputado LELO COIMBRA
Presidente em Exercício

FIM DO DOCUMENTO
